



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 3

**- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A
CELEBRAR COM AS FREGUESIAS**

24/02/2017



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 624/2017

13-02-2017

Assunto: PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, junto remeto a V. Exª às minutas dos protocolos de apoio financeiro a conceder às freguesias constantes na listagem que se anexa, acompanhadas das certidões das deliberações camarárias de 09 e 23.01.2017 e 10.02.2017, relativa à sua aprovação pelo executivo.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse Órgão Autárquico.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

Certifica que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, realizada em dez de fevereiro de dois mil e dezassete, consta a seguinte deliberação:-----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS: - Da Junta de Freguesia de Sabadim, a solicitar apoio financeiro para obras de melhoramentos de diversos caminhos na freguesia e para execução da toponímia, cujo valor total ascende a 39.748,10 euros + IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia.-----

- Da Junta de Freguesia de Senharei, a solicitar apoio financeiro para a execução das obras de "Requalificação Urbana - Parque do Cruzeiro em S. Mamede", cujo orçamento ascende a 49.900,00 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia.-----

- Da Junta de Freguesia de Aboim das Choças, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Reabilitação da Sede da Junta" no valor de 26.226,00 euros + IVA e "Requalificação da Estrada entre o lugar da Costa do Monte e Fonte da Morada" no valor de 11.588,50 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de 30 mil euros.-----

- Da Junta de Freguesia de Monte Redondo, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Pavimentação do Caminho da Pedreira", no valor de 20.938,50 euros + IVA, e "Pavimentação do Caminho do Hospital", no valor de 18.122,50 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de 30 mil euros.-----

- Da Junta de Freguesia de Aguiã, a solicitar apoio financeiro para a realização da obra de Alargamento do Cemitério Paroquial, cujo valor total ascende a 45.914,50 euros acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de 30 mil euros.-----

- Da Junta de Freguesia de Paçô, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras na Sede da Junta e para o Reforço de Pavimento em caminhos da freguesia, cujo valor total ascende a 37.286,86 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de 30 mil euros.-----

- Da União das Freguesias de São Jorge e Ermelo, a solicitar apoio financeiro para efetuar este ano as seguintes obras de beneficiação: Caminho da Procissão (Senhora da Luz), no valor de 15.833,58 €; Caminho da Fraga, no valor de 2.673,93 €; Caminho de Varzielas (2ª fase), no valor de 10.293,40 €; Caminho de Senra, no valor de



4.667,34 €; Caminho de Gração (capela), no valor de 4.456,55 €; Reparação da estrada do campo de tiro, no valor de 3.438,45 €; Caminho do Barreiro, no valor de 1.123,50 €; Caminho da Armada, no valor de 2.536,50 €. A soma é no valor total de 45.023,25 €.

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de 30 mil euros.

- **Da Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio)**, a solicitar apoio financeiro para as obras de "Retificação da Rua do Xisto, entre Cruzeiros", no valor de 15.500,00 euros + IVA e para a "Construção da Casa Mortuária - 1ª Fase", no valor de 25.000,00 euros.

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de 30 mil euros.

- **Da União de Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá**, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de Beneficiação do Caminho de Souto, em Sá, Caminho da Portelinha/Ínsuas, em Vilela, e Caminho de Molelos e Gerei - 2ª Fase em S. Cosme e S. Damião - Valor total das obras: 49.000,00 euros.

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de 30 mil euros.

- **Da Junta de Freguesia de Soajo**, a solicitar apoio para as obras a executar em diversos caminhos no presente ano, cujo valor total ascende a 57.091,27 euros + IVA.

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de 30 mil euros.

- **Da Junta de Freguesia de Sistelo**, a solicitar apoio financeiro para a execução das obras de: Beneficiação do Caminho de acesso ao Largo de Santiago e Bentuselos, no lugar da Igreja; Beneficiação de diversos caminhos vicinais; Limpeza do interior dos lugares da Quebrada, Estrica, Padrão e Porto Cova, cujo valor total ascende a 40.877,31 euros + IVA.

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de 30 mil euros.

- **Da Junta de Freguesia de Gondoriz**, a solicitar apoio financeiro para retificação e pavimentação de caminhos vicinais no total de 46.600,00€ s/IVA.

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia.

- **Da Junta de Freguesia de Oliveira**, a solicitar apoio financeiro para: Compra do terreno do Passal 17.500 €; Compra do terreno da praça igreja Nobre 3.750 €; Estrada abertura da escola ao Campo de Paço 12.500 €.

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30 mil euros.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de 80% do valor do orçamento respetivo, com o limite máximo de trinta mil euros, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**

Pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista foi declarado que votavam favoravelmente os presentes apoios, reiterando a declaração de voto já formulada em reuniões anteriores, de que não iriam deixar cair o requisito de atribuição dos subsídios, mediante a aplicação de um critério de discriminação positiva para as freguesias mais extensas.

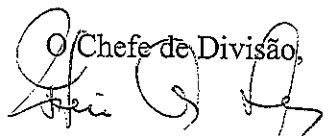
----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.** -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores Vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, 10 de fevereiro de 2017. -----

O Chefe de Divisão,


(Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Janeiro de dois mil e dezassete, consta a seguinte deliberação:-----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS - Presentes as seguintes minutas de protocolos a celebrar com as seguintes Freguesias:-----

- **Da Junta de Freguesia de Cabana Maior**, a solicitar apoio financeiro para beneficiação de caminhos na freguesia: Caminho da Fonte; Caminho de Casal Além; e Pavimentação de arruamento no Caminho do Outeiro, em Boímo; Construção de muro em pedra e pavimentação de arruamento no Caminho da Cancela, no lugar da Igreja, cujo valor total das obras ascende a 39.000,00 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30 mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia de Padroso**, a solicitar apoio financeiro para beneficiação de diversos caminhos da freguesia, cujo orçamento ascende a 46.492,24 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30 mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia da Miranda**, a solicitar apoio financeiro para beneficiação de diversos caminhos da freguesia, cujo orçamento ascende a 45.214,77 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30 mil euros.-----

- **Da Junta da União de Freguesias de Távora Santa Maria e São Vicente**, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras em diversos caminhos da União de freguesias, cujo valor total ascende a 38.018,10 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30 mil euros.-----

- **Da Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada**, a solicitar apoio financeiro para pavimentação do Caminho do Paraíso - Vilafonche - 1ª e 2ª Fase e pavimentação do Caminho de Tangil aos Carvalhos (S. Salvador - Vilafonche), no valor de 39.287,50 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30 mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia do Couto**, a solicitar apoio financeiro para as obras de "Requalificação do Edifício da Sede da Junta de Freguesia" e para "Requalificação do Caminho do Outeiro, no lugar da Aldeia", cujo valor ascende a 55.576,33 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30 mil euros.-----

- **Da Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei**, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras em diversos caminhos da União de freguesias, cujo valor total ascende a 55.610 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30 mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia do Vale**, a solicitar apoio financeiro para execução da 2ª Fase do Caminho da Bouça e para a 1ª Fase dos Caminhos do Penedo, Devesinha e da Costa, cujo valor total ascende a 45.000,00 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30 mil euros.-----

- **Da Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão**, a solicitar apoio financeiro para Beneficiação de diversos caminhos: Caminho do Penedo (Fase I) - Valinho, Jolda (Madalena); Caminho das Covas/Valinha, Fase II - Jolda (Madalena); Caminho do Reguengo - Jolda (Madalena); Caminho da Escola de Rio Cabrão - Rio Cabrão; Caminho de Pinhô - Rio Cabrão; Caminho de Letrigo - Rio Cabrão; cujo valor total é de 41.465,5 € + IVA.---

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30 mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia de Rio Frio**, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de Beneficiação de Caminhos nos lugares de Gondião, Rodelas e Cachamundinho, cujo orçamento ascende a 40.000,00 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30 mil euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de 80% do valor do orçamento respetivo, com o limite máximo de trinta mil euros, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

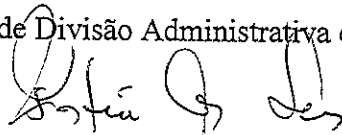
Pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista foi declarado que votavam favoravelmente os presentes apoios, reiterando a declaração de voto já formulada em reuniões anteriores, de que não iriam deixar cair o requisito de atribuição dos subsídios, mediante a aplicação de um critério de discriminação positiva para as freguesias mais extensas.-----

-----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, vinte e seis de Janeiro de dois mil e dezassete.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,



(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em nove de janeiro de dois mil e dezassete, consta a seguinte deliberação:-----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS - Presentes as seguintes minutas de protocolos a celebrar com as seguintes Freguesias:-----

- Da Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Construção de muros no Caminho de Eirigos - Portela", no valor de 9.850,00 € + IVA; "Execução de passeios no Cemitério da Portela", no valor de 14,950,00 € + IVA; e "Ampliação de anexo junto ao Cemitério do Extremo", no valor de 8.130,08 + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €.-----

- Da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de beneficiação e pavimentação em empreitadas designadas Pedregais I, Pousada I, Nogueiras I, Breia II e beneficiação na empreitada Reboreda I, cujo valor total ascende a 40.445,00 €, mais IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de 80% do valor do orçamento respetivo, com o limite máximo de trinta mil euros, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

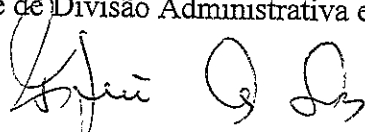
Pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista foi declarado que votaram favoravelmente os presentes apoios, reiterando a declaração de voto já formulada em reuniões anteriores, de que não iriam deixar cair o requisito de atribuição dos subsídios, mediante a aplicação de um critério de discriminação positiva para as freguesias mais extensas.-----

-----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, vinte e quatro de janeiro de 2017.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Faustino G. S.', written in a cursive style.

(Dr. Faustino Gomes Soares)

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS
FREGUESIAS

Sessão da Assembleia Municipal de 24.02.2017

Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras €	Valor do Apoio Municipal €
União de Freguesias de Portela e Extremo	"Construção de muros no Caminho de Eirigos – Portela" "Execução de passeios no Cemitério da Portela" "Ampliação de anexo junto ao Cemitério do Extremo"	€ 9.850,00 + IVA. € 14.950,00 + IVA. € 8.130,08 + IVA	€30.000,00
Junta de freguesia de Rio de Moínhos	Obras de beneficiação e pavimentação em empreitadas designadas Pedregais I, Pousada I, Nogueiras I, Breia II e beneficiação na empreitada Reboreda I,	€ 40.445,00 + IVA.	€30.000,00
Junta de Freguesia de Cabana Maior	Obras de beneficiação na freguesia: Caminho da Fonte; Caminho de Casal Além; e Pavimentação de arruamento no Caminho do Outeiro, em Boímo; Construção de muro em pedra e Pavimentação de arruamento no Caminho da Cancela, no lugar da Igreja.	€ 39.000,00 + IVA.	€30.000,00
Junta de Freguesia de Padroso,	Obras de beneficiação de diversos caminhos da freguesia.	€ 46.492,24	€30.000,00
Junta de Freguesia da Miranda	Obras beneficiação de diversos caminhos da freguesia.	€ 45.214,77	€30.000,00
Junta da União de Freguesias de Távora Santa Maria e São Vicente	Obras em diversos caminhos da União de freguesias.	€ 38.018,10 + IVA	€30.000,00
Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada,	Obras para pavimentação do Caminho do Paraíso - Vilafonche - 1ª e 2ª Fase e pavimentação do Caminho de Tangil aos Carvalhos (S. Salvador – Vilafonche)	€ 39.287,50 + IVA.	€30.000,00
Junta de Freguesia do Couto	Obras de "Requalificação do Edifício da Sede da Junta de Freguesia" e para "Requalificação do Caminho do Outeiro, no lugar da Aldeia".	€ 55.576,33 + IVA.	€30.000,00
Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei,	Obras em diversos caminhos da União de freguesias.	€ 55.610,00 + IVA	€30.000,00

Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	Obras para beneficiação de diversos caminhos: Caminho do Penedo (Fase I) - Valinho, Jolda (Madalena); Caminho das Covas/Valinha, Fase II - Jolda (Madalena); Caminho do Reguengo - Jolda (Madalena); Caminho da Escola de Rio Cabrão - Rio Cabrão; Caminho de Pinhô - Rio Cabrão; Caminho de Letrigo - Rio Cabrão	€ 41.465,50 + IVA.	€30.000,00
Junta de Freguesia de Rio Frio	Obras para beneficiação de Caminhos nos lugares de Gondião, Rodelas e Cachamundinho.	€ 40.000,00	€30.000,00
Junta de Freguesia do Vale	Para execução da 2ª Fase do Caminho da Bouça e para a 1ª Fase dos Caminhos do Penedo, Devesinha e da Costa.	€ 45.000,00	€30.000,00
Junta de Freguesia de Sabadim	Para obras de melhoramentos de diversos caminhos na freguesia e para execução da toponímia.	€ 39.748,10 + IVA	€30.000,00
Junta de Freguesia de Senharei	Para a execução das obras de "Requalificação Urbana - Parque do Cruzeiro em S. Mamede"	€ 49.900,00 + IVA.	€30.000,00
Junta de Freguesia de Aboim das Choças	Para execução das obras de "Reabilitação da Sede da Junta" e "Requalificação da Estrada entre o lugar da Costa do Monte e Fonte da Morada"	€ 26.226,00 + IVA € 11.588,50 + IVA.	€30.000,00
Junta de Freguesia de Monte Redondo	Para execução das obras de "Pavimentação do Caminho da Pedreira", e "Pavimentação do Caminho do Hospital"	€ 20.938,50 + IVA € 18.122,50 + IVA.	€30.000,00
Junta de Freguesia de Aguiã	Para a realização da obra de Alargamento do Cemitério Paroquial	€ 45.914,50 + I.V.A.	€30.000,00
Junta de Freguesia de Paçô	Para a realização de obras na Sede da Junta e para o Reforço de Pavimento em caminhos da freguesia	€ 37.286,86 + IVA.	€29.829,49
União das Freguesias de São Jorge e Ermelo	Para obras de beneficiação: Caminho da Procissão (Senhora da Luz); Caminho da Fraga; Caminho de Varzielas (2ª fase); Caminho de Senra; Caminho de Gração (capela);	€ 15.833,58 € 2.673,93 € 10.293,40 € 4.667,34 € 4.456,55	€30.000,00

	Reparação da estrada do campo de tiro; Caminho do Barreiro; Caminho da Armada.	€ 3.438,45 € 1.123,50 € 2.536,50 €. TOTAL 45.023,25 €.	
Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio)	Obras de "Retificação da Rua do Xisto, entre Cruzeiros" e "Construção da Casa Mortuária - 1ª Fase",	€ 15.500,00 + IVA € 25.000,00	€30.000,00
União de Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá	Para execução das obras de Beneficiação do Caminho de Souto, em Sá, Caminho da Portelinha/Ínsuas, em Vilela, e Caminho de Molelos e Gerei - 2ª Fase em S.Cosme e S. Damião	€ 49.000,00	€30.000,00
Junta de Freguesia de Soajo,	Para as obras a executar em diversos caminhos no presente ano,	€ 57.091,27 + IVA.	€30.000,00
Junta de Freguesia de Sistelo	Para a execução das obras de: Beneficiação do Caminho de acesso ao Largo de Santiago e Bentuselos, no lugar da Igreja; Beneficiação de diversos caminhos vicinais; Limpeza do interior dos lugares da Quebrada, Estrica, Padrão e Porto Cova	€ 40.877,31 + IVA.	€30.000,00
Junta de Freguesia de Gondoriz,	Para retificação e pavimentação de caminhos vicinais	€ 46.600,00 s/IVA.	€30.000,00
Junta de Freguesia de Oliveira,	Para compra do terreno do Passal; Compra do terreno da praça igreja Nobre ; Estrada abertura da escola ao Campo de Paço	€ 17.500,00 € 3.750,00 € 12.500,00	€27.000,00



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 9 de janeiro de 2017,

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva n.º 510838901 com sede na Portela, representado pelo Presidente da Junta, Senhor Arlindo Rodrigues Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia.

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Portela e Extrema, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Construção de muros no Caminho de Eirigos – Portela”;**
- **“Execução de passeios no Cemitério da Portela”;**
- **“Ampliação de anexo junto ao cemitério do Extremo,**

cujo valor total de adjudicação é de 32.930,08 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, a verba de **26.344,06 € (vinte e seis mil trezentos e quarenta e quatro euros e seis cêntimos)** destinadas a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/216.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25/11/2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de janeiro de 2017;

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva n.º 508185637, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Luís Carlos Coelho Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- ***“Beneficiação e Pavimentação dos Caminhos de Pedregais I, Pousada I, Nogueira I e Breia II”, e***

- ***“Beneficiação do Caminho de Reboreda I”,***

cujo valor de adjudicação é de EUR. 40.445,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio de Moinhos responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/215.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25/11/2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva n.º 509017720, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabana Maior, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Beneficiação do Caminho da Fonte, no lugar de Vilela de Lages",**
- **"Beneficiação do Caminho do Casal de Além, no lugar da Igreja"**
- **"Pavimentação de arruamento no Caminho do Outeiro, no lugar de Boímo"**
- **"Construção de muro em pedra e pavimentação de arruamento no Caminho da Cancela, no lugar da Igreja",**

cujo valor total de adjudicação é de 39.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabana Maior responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cabana Maior, a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/220.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva n.º 507848020, devidamente representada pela Presidente da Junta – Susana Maria Melo Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Padroso, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação dos Caminhos de Paredes, Martinho, Idalina e Libório”**, cujo valor de adjudicação é de 43.860,60 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Padroso responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Padroso, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/221.

Cláusula 4ª

A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva n.º 508 197 490, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Fernando Gonçalves da Silva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Miranda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Alargamento do Caminho da Raposeira - Eido”;**
- **“Alargamento do Caminho da Raposeira - Alminhas;**
- **“Pavimentação de Caminho em Letrigo”**
- **“Pavimentação de Caminho no Carvalhal” e**
- **“Caminho da Devesinha – 2ª Fase”;**

cujo valor total de adjudicação é de 45.214,77 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Miranda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Miranda, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/222.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva n.º 510 840 450., devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António Maria Araújo Sousa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de obras de:

- “Estrada de Ligação da Bemposta (Távora S. Vicente) ao Alvar (Padreiro Salvador);
- “Alargamento e Pavimentação do Caminho da Veiga (Távora Santa Maria);”
- “Renovação do Pavimento do Caminho da Cubanca (Távora Santa Maria);”
- “Pavimentação do Caminho de Toural (Távora Santa Maria);”
- “Caminho da Corte das Cabras (Távora S. Vicente);”
- “Alargamento e melhoramento do pavimento do Caminho do Espinhal (Távora S. Vicente);

cujo valor total de adjudicação é de 38.018,10 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesia de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente), a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/217.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25.11.2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação Camarária de

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, pessoa coletiva n.º 510834540, com sede no Largo da Valeta, Arcos de Valdevez (Salvador), representado pelo Secretário da Junta de Freguesia, Senhor António Jaime Teixeira Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

-**"Pavimentação em calçada do Caminho do Paraíso -1ª Fase (Vilafonche)"**

-**"Pavimentação em calçada do Caminho do Paraíso – 2ª Fase (Vilafonche)"**

-**"Pavimentação em calçada do Caminho de Tangil aos Carvalhos (S. Salvador - Vilafonche)"**,

cujo valor total de adjudicação é de 39.287,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, a verba de **30.000,00 euros (Trinta mil euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/218.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23/11/2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia do Couto, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de

A Freguesia do Couto, pessoa coletiva n.º 507 266 757, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Luís de Brito Vieira Esteves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Couto, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- ***“Requalificação do Edifício da Sede da Junta” e***

- ***“Requalificação do Caminho do Outeiro, no lugar da Aldeia”,***

cujo valor Total de adjudicação é de 55.576,33 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Couto responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Couto, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/.....

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva n.º 510836461, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António de Brito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação do Caminho do lugar das Lages - Eiras”**
- **“Pavimentação do Caminho do Meijoeiro, no lugar de Carvalhar- Eiras”**
- **“Pavimentação do Caminho de Poças, no lugar de Barreiro - Mei”**
- **“Construção de muro em betão no Caminho do Outeiro suporte no Caminho da Devesa-Mei”**
- **“Beneficiação do Caminho de ligação entre a estrada do Luagr de Barro ao Monte de Castro” e**
- **“Beneficiação do Caminho de Ligação da Estrada Municipal ao lugar do Eirado”.**

cujo valor de adjudicação é de 54.450,75 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Eiras e Mei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/223.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23/11/2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de

A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva n.º 510837387, devidamente representada pelo Tesoureiro da Junta – António Lima da Costa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- *“Beneficiação do Caminho do Penedo – Fase I, em Valinho- Jolda (Madalena)”*
- *“Beneficiação do Caminho das Covas/Valinha - Fase II, em Jolda (Madalena)”*
- *“Beneficiação do Caminho do Reguengo - Jolda (Madalena)”*
- *“Beneficiação do Caminho da Escola de Rio Cabrão”;*
- *“Beneficiação do Caminho de Pinhô - Rio Cabrão” e*
- *“Beneficiação do Caminho de Letrigo - Rio Cabrão” ,*

cujo valor total de adjudicação é de 41.465,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/224.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 23 de janeiro de 2017;

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva n.º 5071334107, devidamente representada pelo Presidente da Junta – António Araújo de Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio Frio, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação de Caminhos nos lugares de Gondião, Rodelas e Cachamundinho”**, cujo valor de adjudicação ascende a 40.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio Frio responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Rio Frio, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/225.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23-11-2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva n.º 680036806, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Mário Alexandre da Costa Cerqueira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Vale, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização da 1ª Fase das obras de:

- **“Pavimentação do Caminho da Bouça – 2ª Fase”**
- **“Pavimentação do Caminho do Penedo – 1ª Fase”**
- **“Pavimentação do Caminho da Costa – 1ª Fase”**
- **“Pavimentação do Caminho da Devesinha – 1ª Fase,**

cujo valor total de adjudicação é de 45.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Vale responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Vale, a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/219.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva n.º 508394058, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. José Sousa Barros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sabadim, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho da Ponte Romana”, “Pavimentação do Caminho de Quintão”, “Pavimentação do Caminho da Garrida – 1ª Fase”, “Pavimentação do Caminho da Senhora da Luz”, “Pavimentação do Caminho da Bouça do Abade” e “Execução da Toponímia da Freguesia”**, cujo valor total de adjudicação é de 39.748,10. euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Sabadim responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sabadim, a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/262.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento no presente ano

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Senharei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária

A Freguesia de Senharei, pessoa coletiva n.º 507173783, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Fernando Rodrigues Vieira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Senharei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Requalificação Urbana – Parque do Cruzeiro, em S. Mamede”**, cujo valor de adjudicação é de 49.900,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Senharei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Senharei, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/028/261.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento no corrente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa colectiva n.º 506992748, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. José António Lourenço Duarte, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Ampliação da Sede da Junta- 3ª Fase” e “Requalificação do Caminho entre os lugares da Costa e Fonte da Morada”**, cujo valor de adjudicação é de 37.814,05 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aboim das Choças responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/265.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia Monte Redondo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de.....

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa colectiva n.º 507167392, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. José Manuel Rodrigues Lourenço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Monte Redondo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho da Pedreira e do Caminho dos Hospital”**, cujo valor de adjudicação é de 39.061,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Monte Redondo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Monte Redondo, a verba de **EUR. 30.000,00€ (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/263.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23/11/2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva n.º 507015541, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Ricardo Herculano Rodrigues Coelho, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aguiã, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento do Cemitério”**, cujo valor de adjudicação é de 45.914,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aguiã responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Aguiã, a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/260.

Cláusula 4ª

A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23/11/2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva n.º 507105125, devidamente representada pela Presidente da Junta – Cindy Elizabete Cerqueira Loureiro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Paçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação da Sede da Junta”**; **“Pavimentação do Caminho de Assento”** e **“Pavimentação do Caminho das Felposas”**, cujo valor total das obras ascende a 37.286,86 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Paçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Paçô, a verba de **29.829,49 euros (vinte e nove mil oitocentos e vinte e nove euros e quarenta e nove cêntimos)** destinadas a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/259.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária

A União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, pessoa coletiva nº 508037468 com sede em Lama – S. Jorge, representada pelo Presidente da Junta, Senhor José Meneses de Araújo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação dos Caminhos: da Procissão (Senhora da Luz), da Fraga, de Varzielas, de Senra, de Gração (Capela), do Barreiro e da Armada”, e “Reparação da Estrada do Campo de Tiro”**, cujo valor total de adjudicação é de 45.023,25 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/258.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23-11-2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva n.º 507864516, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Pedro Francisco de Amorim Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Retificação da Rua do Xisto, entre Cruzeiros”** e **“Construção da Casa Mortuária – 1ª Fase”**, cujo valor de adjudicação é de 40.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), a verba de 30.000,00 euros (**trinta mil euros**) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/266.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23/11/2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de.....

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, pessoa coletiva n.º 510841260, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alberto Carlos Faria Afonso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Vilela S. Cosme e S. Damião e Sá, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação dos Caminhos de: Souto, em Sá; Portelinha/Ínsuas, em Vilela e de Moledos e Gerei – 2ª Fase, em S. Cosme e S. Damião”**, cujo valor de adjudicação é de 49.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/264.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Soajo pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária

A Freguesia de Soajo, pessoa coletiva n.º 507173783, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Manuel Gomes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Soajo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de: **"Pavimentação do Caminho do Bucamal, em Paradela"; "Pavimentação do Caminho da Fraga da Mó"; "Beneficiação da Calçada junto ao Cemitério de Soajo "Veiga"; "Pavimentação do Caminho do Lombo da Leira, em Adrão"; "Reparação do Caminho da Costa Velha"; "Pavimentação de Caminho da Cilha, em Vilarinho das Quartas"; "Beneficiação do Caminho do Moledo, em Cunhas"; "Construção de muro de suporte à Estrada na Costa Velha"; "Melhoramento do Caminho que liga Vilar de Sente à Reigada"; "Beneficiação do Caminho da Branda do Murço"; "Melhoramento do Caminho do Coto, em Vilarinho das Quartas" e "Reparações nos cemitérios da freguesia"** cujo valor total de adjudicação é de 57.091,27 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Soajo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Soajo, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/267.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23/11/2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da conservação e beneficiação do património

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de.....

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva n.º 507344871, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Sérgio Paulo Dias Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sistelo acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para a realização das obras de **“Beneficiação do Caminho de Acesso ao Largo de Santiago e Bentuselos, no lugar da Igreja”**; **“Limpeza do interior dos lugares da Quebrada, Estrica, Padrão, Porto Cova e Igreja e de Caminhos Vicinais”** e **“Beneficiação de diversos Caminhos Vicinais”**, cujo valor ascende a 40.877,31 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Sistelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sistelo, a verba de **30.000,00 € (trinta mil euros)**, destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/269.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2016, através da dotação orçamental 02/08050102, sendo o processamento efetivado no corrente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A Freguesia de Gondoriz, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação de Camarária de

A Junta de Freguesia de Gondoriz, pessoa colectiva n.º 680037560, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Armando Bento Barreiro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Gondoriz, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à execução da obra de **“Retificação e Pavimentação do Caminho das Gândaras”**; **“Retificação do Caminho da Boucinha, no lugar de Selim”** e **“Abertura e Pavimentação da Ligação do C.M. 1.294 ao Caminho do Seixal”**, cujo valor de adjudicação ascende a 46.600,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Gondoriz responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Gondoriz, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)**, destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/268.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva n.º 507016181, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Nelson Almeida Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Oliveira, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de obras de **“Abertura do Caminho de Ligação da Escola ao Campo de Futebol de Paçô”** e **“Aquisição de terrenos”**, cujo valor total ascende a 33.750,00 euros, acrescido de IVA incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Oliveira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Oliveira, a verba de **EUR. 27.000,00 (vinte e sete mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/270.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____